


Zimbra

edineia.col@secti.es.gov.br

Re: Pedido de Esclarecimento PE 90009/2025

De : Lauriete Caneva <lauriete.caneva@secti.es.gov.br> ter., 05 de ago. de 2025 12:35
Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento PE 90009/2025  3 anexos
Para : Edineia Dal Col <edineia.col@secti.es.gov.br>
Cc : Rita de Cassia Alvarenga Siqueira <rita.siqueira@secti.es.gov.br>, grh <grh@secti.es.gov.br>, Severino Alves da Silva Filho <severino.filho@secti.es.gov.br>

À Agente de Contratação,

Pergunta 1: Entendemos que deverá ser considerado para a elaboração da proposta de preços apenas os percentuais para o ano de 2025, e os anos subsequentes serão reajustados através do reequilíbrio econômico-financeiro. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A proposta das empresas licitantes já devem prever integralmente em sua composição de custos todo o regime de transição para todo o período contratual, considerando o regime de transição estabelecido pela Lei 14.973/2024, conforme deliberação do Supremo Tribunal Federal ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 9documento Anexo).

Pergunta 2 : Considerando o ramo de atividade da licitante em relação ao objeto licitado e, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, especificamente para atividades relacionadas à Tecnologia, qual é o percentual aplicável do Imposto Sobre Serviços (ISS) considerado aceitável?

Resposta: A alíquota do ISS depende do município onde será prestado o serviço e do enquadramento da empresa. Sendo assim, necessário verificar na Secretaria da Fazenda de cada município onde os serviços serão prestados. E os serviços serão prestados nos municípios a seguir:

**Vitória
Vila Velha
João Neiva
Cariacica
Castelo
Vargem Alta**

Pergunta 3: O código dos serviços para emissão da NF será de terceirização de mão de obra (17.05) ou suporte técnico em informática (1.07)? Essa informação é de extrema relevância pois impacta diretamente na planilha de custos.

Resposta: O código do serviço é o 17.05 – Fornecimento de mão de obra (terceirização de funcionários), pois os postos são fixos nos espaços da Secti.

Pergunta 4: Há previsão de hora extra para os colaboradores? Caso afirmativo, favor informar a quantidade mensal por colaborador.

Resposta: Não há previsão de hora extra para os colaboradores.

Atenciosamente
Lauriete Caneva
Gerência Administrativa Financeira - Geaf
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI
27 99824-0855

De: "Edineia Dal Col" <edineia.col@secti.es.gov.br>
Para: "Rita de Cassia Alvarenga Siqueira" <rita.siqueira@secti.es.gov.br>
Cc: "grh" <grh@secti.es.gov.br>, "Lauriete Caneva" <lauriete.caneva@secti.es.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 31 de julho de 2025 13:56:44
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 90009/2025

Prezadas,

Reitero a solicitação enviada anteriormente, para que o setor requisitante apresente resposta, o quanto antes, visando sanar a dúvida apresentada no pedido de esclarecimento abaixo.

Atenciosamente,

De: "Beli El David Sasson" <beli.sasson@montreal.com.br>
Para: "CPL Secti" <cpl@secti.es.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 30 de julho de 2025 10:58:32
Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 90009/2025

Classificação de confidencialidade: Restrito

Ref: PE 90009/2025

1. Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento, alterando a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, e definiu o cronograma de transição abaixo:
Ano de 2025: CPRB: 80% da alíquota (Exemplo 4,5% x 80% = 3,6%) e INSS: 25% da alíquota (20% x 25% = 5%);
Ano de 2026: CPRB: 60% da alíquota (Exemplo 4,5% x 60% = 2,7%) e INSS: 50% da alíquota (20% x 50% = 10%);
Ano de 2027: CPRB: 40% da alíquota (Exemplo 4,5% x 40% = 1,8%) e INSS: 75% da alíquota (20% x 75% = 15%);
Ano 2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e INSS = 20%);

Considerando que o objeto da licitação se enquadra no benefício da Desoneração da Folha de Pagamento;
Considerando que terá vigência sobrepondo o regime de transição da Lei nº 14.973/2024 por 12 meses;

Pergunta-se:

- a. Entendemos que deverá ser considerado para a elaboração da proposta de preços apenas os percentuais para o ano de 2025, e os anos subsequentes serão reajustados através do reequilíbrio econômico-financeiro. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer como será aceita a proposta feita com base na reoneração da folha de pagamento.
2. Considerando o ramo de atividade da licitante em relação ao objeto licitado e, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, especificamente para atividades relacionadas à Tecnologia, qual é o percentual aplicável do Imposto Sobre Serviços (ISS) considerado aceitável? O código dos serviços para emissão da NF será de terceirização de mão de obra (17.05) ou suporte técnico em informática (1.07)? Essa informação é de extrema relevância pois impacta diretamente na planilha de custos.
 3. Há previsão de hora extra para os colaboradores? Caso afirmativo, favor informar a quantidade mensal por colaborador.

Att

BELI EL DAVID SASSON
ANALISTA COMERCIAL SR

☎ [\(21\) 99458-8104](tel:(21)99458-8104)

montreal.com.br



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

O **Grupo Montreal** está comprometido com a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade em conformidade com a Lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigida(s) e entidade(s) autorizada(s), podendo conter informação confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei.

Se você não for o destinatário desta mensagem ou pessoa autorizada a recebê-la, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

 **QUESTIONAMENTO 15.pdf**
116 KB



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2025 14:35:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDINEIA DAL COL (FISCAL TITULAR (COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - SECTI) - SECTI - SECTI - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PCB51D>